MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 021/2024

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 017/2024, dispondo sobre autorização para abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), na Secretaria Municipal de Cultura.

A Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, com recursos do Governo Federal, fez o repasse de recursos para os municípios com o objetivo de incentivar os agentes culturais locais a participarem dos editais de seleção de projetos culturais para os artistas do nosso município. Esta lei visa incentivar financeiramente o desenvolvimento artístico dos agentes culturais no decorrer do ano de 2024. Para tanto faz-se necessário a criação do elemento de despesa 3.3.90.48.0000 – Outros auxílios financeiros a PF, na dotação 02.008.13.392.0025.2100 – Execução das Ações da Lei Paulo Gustavo, da Secretaria Municipal de Cultura.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 175/2024
Data: 01/04/2024 - Horário: 16:18
Legislativo

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 017/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.008 – Secretaria Municipal de Cultura
02.008.13.392.0025.2100 – Execução das Ações da Lei Paulo Gustavo
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas

3.3.90.48.0000 – Outros auxílios financeiros a PF – Fonte 1068	R$	37.500,00
3.3.90.48.0000 – Outros auxílios financeiros a PF – Fonte 1069	R$	20.000,00
S o m a	R$	57.500,00
T O T A L	**R$**	**57.500,00**

==========

Art. 3° Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 1068, no valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) e Fonte 1069, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito